INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

PORTARIA N° 30/2021 de 23 de março de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 054/21, de 11 de março de 2021,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/21, do IPMC,
CONSIDERANDO que o público atendido pelo Instituto é em sua maioria pessoas idosas, componentes do grupo de risco,

RESOLVE:

Art. 1º - Os atendimentos presenciais ao público, verificada a necessidade de Prorrogação do prazo da IN nº 02/21, do IPMC, deverão continuar a serem feitos através de agendamento pelo telefone fixo, por e-mail ou *whatsapp*, dentro do horário de funcionamento desta repartição, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

Cleidiane Martins Pinto
Presidente

Cleidiane Martins Pinto
Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Castanhal - IPMC
Decreto nº 008/2021, de 02 de janeiro de 2021